PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.3103/2021 -PEBL
CONTRATO Nº 03.1604/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA: DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI - PI,** por sua Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ nº 97.525.663/0001-61, com sede na Praça Osvaldo Sales, s/n, Centro, Luís Correia-PI, neste ato representado pelo secretário(a) Mateus Cardoso do Amaral, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a **empresa DU SERTAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.893.854/0001-66, sediado na Rua Raimundo Lima, nº 14, Quadra 03, Casa 14, Conj Parque Piauí, Teresina – PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Mauro Ricardo Morais Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1260607 SSP PI, e CPF nº 578.726.273-53, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do PE Nº 014/2021 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.3103/2021 do Município de Buriti dos Lopes-PI, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente **CONTRATO** tem por base legal o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 007/2021**, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI**. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital seus anexos e a Proposta da Contratada. Conforme preceituar o artigo 55 inciso XI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O Valor global do contrato é de **R$ 693.545,00 (seiscentos e noventa e tres mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, que inclui os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato, conforme itens e quantidades abaixo discriminadas:

PROPOSTA DE PREÇOS								
LOTE I - ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	**Achocolatado em pó**, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, potes ou Pacotes de 400g em caixa ou fardo com 24 unidades. Validade pertinente ao produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	MARATA	KG	1.000	10,29	dez reais e vinte e nove centavos	10.290,00	dez mil, duzentos e noventa reais

2	**Açúcar Cristalizado,** na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	OLHO D'ÁGUA	KG	6.500	3,34	três reais e trinta e quatro centavos	21.710,00	vinte e um mil, setecentos e dez reais
3	**Arroz Beneficiado, tipo 1,** embalagem plástica contendo de 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PAINHO	KG	12.500	5,70	cinco reais e setenta centavos	71.250,00	setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais
4	**Biscoito doce tipo Maria,** dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de 6 meses, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KIKOS	KG	2.250	8,93	oito reais e noventa e três centavos	20.092,50	vinte mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos
5	**Biscoito salgado tipo Cream Cracker,** dupla embalagem, pacotes de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de 6 meses, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	ESTRELA	KG	2.250	8,68	oito reais e sessenta e oito centavos	19.530,00	dezenove mil, quinhentos e trinta reais
6	**Colorau em pó,** pacote de 100g (fardo c/ 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	MARATA	KG	300	9,05	nove reais e cinco centavos	2.715,00	dois mil, setecentos e quinze reais
7	**Condimento em pó,** pacote de 97g (fardo com 10 unidades), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto ofertado. Embalagem Rotulagem 21de acordo com a legislação vigente.	MARATA	KG	250	11,04	onze reais e quatro centavos	2.760,00	dois mil, setecentos e sessenta reais
8	**Extrato de Tomate** concentrado, embalagem de vidro com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUERO	UND	1.750	3,35	três reais e trinta e cinco centavos	5.862,50	cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
9	**Farinha de Mandioca,** grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	SERTÃO	KG	4.000	5,21	cinco reais e vinte e um centavos	20.840,00	vinte mil, oitocentos e quarenta reais
10	**Farinha Láctea,** embalagem lata de 210g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	MARATA	UND	1.500	4,95	quatro reais e noventa e cinco centavos	7.425,00	sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais
11	**Feijão Carioquinha,** tipo 1, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01kg em fardo com 30 kg, com prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	MALU	KG	4.500	8,43	oito reais e quarenta e três centavos	37.935,00	trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais
12	**Flocão de Milho,** embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	MALU	KG	5.000	3,10	três reais e dez centavos	15.500,00	quinze mil e quinhentos reais

13	**Leite em pó Integral,** Pacote de 200g, fardos com 10kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CCGL	KG	3.250	27,78	vinte e sete reais e setenta e oito centavos	90.285,00	noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais
14	**Macarrão sêmola/semolina,** embalagem com 500g (fardos com 05kg), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade do produto. Rotulagem de acordo com alegislação vigente.	RICOSA	KG	4000	5,08	cinco reais e oito centavos	20.320,00	vinte mil, trezentos e vinte reais
15	**Milho verde em conserva,** lata 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	BONARE	UND	1.000	2,60	dois reais e sessenta centavos	2.600,00	dois mil e seiscentos reais
16	**Óleo comestível vegetal de soja,** refinado, sem colesterol, embalagem Pet de 900ml (cxc/ 20 Pets), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade doproduto. Rotulagem de acordo com alegislação vigente.	CONCORDIA	PET	4.500	8,68	oito reais e sessenta e oito centavos	39.060,00	trinta e nove mil e sessenta reais
17	**Sal Refinado,** Iodado, para consumo doméstico, embalagem com 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	VENEZA	KG	1.000	0,98	noventa e oito centavos de real	980,00	novecentos e oitenta reais
18	**Salsicha tipo Viena,** lata com 180g, caixa com 24 latas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	ANGLO	LATA	1.250	3,30	três reais e trinta centavos	4.125,00	quatro mil, centoe vinte e cinco reais
19	**Sardinha em Óleo,** lata de 125g (cx c/ 50 latas), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PALMEIRA	LATA	14.000	4,33	quatro reais e trinta e três centavos	60.620,00	sessenta mil, seiscentos e vinte reais
20	Suco concentrado de frutas, sabor **acerola,** garrafa de 500ml	IMPERIAL	GARRAFA	2.000	3,36	três reais e trinta e seis centavos	6.720,00	seis mil, setecentos e vinte reais
21	Suco concentrado de frutas, sabor **caju,** garrafa de 500ml	JANGADA	GARRAFA	2.000	2,73	dois reais e setenta e três centavos	5.460,00	cinco mil, quatrocentos e sessenta reais
22	Suco concentrado de frutas, sabor **goiaba,** garrafa de 500ml	JANGADA	GARRAFA	2.000	2,75	dois reais e setenta e cinco centavos	5.500,00	cinco mil e quinhentos reais
23	**Tempero líquido,** embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	W3	UND	500	2,73	dois reais e setenta e três centavos	1.365,00	mil trezentos e sessenta e cinco reais
VALOR TOTAL DO LOTE I							**R$ 472.945,0 0**	
quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais								

GRUPO II - ALIMENTOS PERECIVEIS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
1	**Carne bovina moída,** congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	FORTE BOI	KG	3.250	11,37	onze reais e trinta e sete centavos	36.952,50	trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos

2	**Frango congelado,** embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e sua característica organolépticas	BONASA	KG	4.250	9,53	nove reais e cinquenta e três centavos	40.502,50	quarenta mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos
3	**Lingüiça tipo calabresa.** Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	FRICO	KG	2.000	21,72	vinte e um reais e setenta e dois centavos	43.440,00	quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais
4	**Salsicha Bovina,** resfriada, boa qualidade, a granel. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	ESTRELA	KG	2.000	8,89	oito reais e oitenta e nove centavos	17.780,00	dezessete mil, setecentos e oitenta reais
5	**Margarina Vegetal,** embalagem 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PRIMOR	KG	250	9,32	nove reais e trinta e dois centavos	2.330,00	dois mil, trezentos e trinta reais
6	**Polpa de Frutas,** sabor acerola, embalagem plástica de 500 g, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo coma legislação vigente.	FRUTIL	KG	1.750	6,10	seis reais e dez centavos	10.675,00	dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais
7	**Polpa de Frutas,** sabor goiaba, embalagem plástica de 500 g, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo coma legislação vigente.	FRUTIL	KG	1.750	6,12	seis reais e doze centavos	10.710,00	dez mil, setecentos e dez reais
8	**Polpa de Frutas,** sabor caju, embalagem plástica de 500 g, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	FRUTIL	KG	1.750	6,12	seis reais e doze centavos	10.710,00	dez mil, setecentos e dez reais
9	**Bebida láctea tipo iogurte,** embalagem com 1000ml, sabores diversos.	MONTE SANTO	UND	7.500	2,92	dois reais e noventa e dois centavos	21.900,00	vinte e um mil e novecentos reais
10	**Pão tipo hot** dog.	VITAPAN	UND	40.000	0,64	sessenta e quatro centavosde real	25.600,00	vinte e cinco mil e seiscentosreais
VALOR TOTAL DO LOTE II							**R$ 00**	**220.600,**
duzentos e vinte mil e seiscentos reais								

VALOR TOTAL	**R$ 0** **693.545,0**
seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021001; 021003
FUNÇÃO/ PROJETO ATIVIDADE: 2032;2030;2034; 2038;2046;2086;2097;2098;2119; 2146;2192.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 001;116;120;121;124;

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 021003
FUNÇÃO/PROJETO ATIVIDADE: 2032
ELEMENTO DESPESA: 33903000
FONTE: 001;122;

CLÁSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31 de dezembro 2021, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALAZAÇÃO
A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela secretaria demandante que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da Nota fiscal correspondente aos produtos adquiridos já a Nota Fiscal deve estar devidamente atestada pelo Setor Competente e será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante transferência bancaria em conta corrente da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cada pagamento realizado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularização fiscal e com o Fisco Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

FGTS. Tal comprovação será feita mediante apresentação de Certidão negativa de debito – **CND.** Bem como, manter conforme artigo 55 inciso XIII da obrigação da contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábil, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência, se houver aumento autorizado pelo governo Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Designar um servidor da Secretaria Municipal de Administração que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato. Ao servidor designado, compete entre outras obrigações, verificar a qualidade, inviolabilidade das embalagens, estado de conservação e validade dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Fornecer a qualquer tempo e com o Máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, para dirimir dúvidas e orienta-la em todos os casos omissos;

d) As decisões e providencias que ultrapassarem as competências, do representante deverão ser solicitadas, a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

e) Receber o objeto do contrato na forma do art. 73, inciso II, alíneas a e b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

a) Entregar os serviços objeto deste contrato mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Serviços e cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, em estrita observância a sua proposta e ao **Anexo VI**, observando a qualidade.

c) Manter preposto com anuência da Administração Municipal na localidade da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato e prestar esclarecimentos necessários ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a

execução do fornecimento, e a Secretaria Municipal de Administração, quando solicitado;

d) Observar o horário do expediente administrativo, compreendido entre 08:00 h as 12:00 como sendo o horário administrativo para tratar sobre o contrato e serviços, de segunda a sexta-feira;

e) Cumprir fielmente o estabelecido nas clausulas e condições do presente contrato e de seus documentos integrantes, com observância dos requisitos, bem como da legislação em vigor para perfeita execução do contrato;

f) Arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao objeto do contrato respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes da execução do contrato e outros correspondentes;

g) Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em face da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Secretaria Municipal de Administração;

h) Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando nos artigos 81 a 88.

PARÁGRAFO PRIMERO – O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora correspondente a 0,3% (três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa** de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

e) **As sanções** previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podendo ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicada no jornal Oficial do Estado ou DOU, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertências e multa de mora.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

g) - o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor a comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração;

h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei Federal nº 8.666/93;

i) - a decretação ou a instauração de insolvência civil;

j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) - a supressão, por parte da CONTRATANTE, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;

n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANE decorrentes dos fornecimentos já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas '**a**' a '**i**' desta cláusula:

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os serviços deverão ser entregues conforme Cronograma constante nos anexos planilhas orçamentárias, parte integrante deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do contrato será recebido conforme Cláusula Décima, sendo que os serviços que não satisfizerem as condições citadas na proposta e no edital serão recusados e colocados à disposição da **CONTRATADA**, para serem corrigidos, dentro do prazo estabelecidos entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A critério da Prefeitura Municipal de Luís Correia – PI poderá ser concedido novo prazo para recebimento dos serviços rejeitado. Ocorrendo a rejeição pela 2ª vez, o contrato poderá ser rescindido. A CONTRATADA será notificada para regularizar no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob o risco de incidir nas penalidades **previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93;**

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no caso previsto no art. da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Luís Correia no Estado do Piauí, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

LUÍS CORREIA(PI), 16 DE ABRIL DE 2021

MATEUS CARDOSO DO AMARAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE LUÍS CORREIA – PI

DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME
CONTRATADA